



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
ESCOLA DE VETERINÁRIA  
DIRETORIA

## **EDITAL N° 2008/2021/VETERINARIA-DIR-UFMG**

Processo n° 23072.264370/2021-68

**EDITAL DO PROCESSO CONSULTA ELETRÔNICA À COMUNIDADE DA ESCOLA DE VETERINÁRIA PARA SUBSIDIAR A EGRÉGIA CONGREGAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DA ESCOLA DE VETERINÁRIA DA UFMG - GESTÃO 2022-2026**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** - O processo de consulta eletrônica destina-se a subsidiar a Congregação na elaboração da lista tríplice para escolha do Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais - gestão 2022-2026.

### **SEÇÃO I**

#### **DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

**Art. 2º** - O processo de consulta eletrônica será coordenado pelos integrantes da Comissão Organizadora, nomeada pela PORTARIA N° 8034, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, segundo as normas constantes neste regulamento, referenciadas no Regimento Geral da UFMG, Subtítulo II - Das eleições, arts. 20 ao 33.

**Art. 3º** - A comissão Organizadora é composta de cinco membros efetivos e três suplentes ISRAEL JOSÉ DA SILVA, inscrição UFMG n° 080314, ocupante do cargo de Professor Titular; MATHEUS ANCHIETA RAMIREZ, inscrição UFMG n° 224316, ocupante do cargo de Professor Associado; TIAGO FACURY MOREIRA, inscrição UFMG n° 349658, ocupante do cargo de Professor Adjunto A; ANNA GABRIELLA GUIMARÃES, inscrição UFMG n° 318264, ocupante do cargo de Técnica de Laboratório e MARIANA ANDRIOLI PINHEIRO, acadêmica regularmente matriculada no curso de Pós-Graduação em Ciência Animal, matrícula n° 2019672566, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de organizar o processo de Consulta à Comunidade para subsidiar a elaboração da lista tríplice de candidatos aos cargos de Diretor e Vice Diretor da Escola de Veterinária, gestão 2022 a 2026. Resolve ainda, designar os servidores HEMILLY CRISTINA MENEZES DE SÁ, inscrição UFMG n° 33670X, ocupante do cargo de Professora Adjunta A; DÁRIO DIAS, inscrição UFMG n° 019747, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório e a acadêmica IARITZA KETLEY

FORNELI, regularmente matriculada no curso de Graduação em Medicina Veterinária, matrícula nº 2020046622 como suplentes vinculados aos seus respectivos segmentos, todos indicados em reunião da Egrégia Congregação da Escola de Veterinária em 17/11/2021.

**Parágrafo único** - A Comissão Organizadora terá apoio da Secretaria Geral da Escola de Veterinária da UFMG.

**Art. 4º** - Compete a Comissão Organizadora

I- receber, da Secretaria Geral da Escola de Veterinária, a relação das chapas regularmente inscritas e os documentos obrigatórios entregues no ato da inscrição;

II- Divulgar as informações inerentes ao processo eleitoral a toda a comunidade da Escola de Veterinária, por meio eletrônico;

III- Coordenar todo o processo de consulta, de acordo com as determinações e orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da UFMG e da Comissão Eleitoral Central (CEC/UFMG);

IV- Emitir instruções e orientações à comunidade da Escola de Veterinária sobre os procedimentos para a votação eletrônica;

V- Nomear e supervisionar as atividades da Junta Apuradora, destinada a acompanhar o processo de apuração na eleição para o cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) da Escola de Veterinária da UFMG;

VI- Tomar todas as providências com relação ao processo eleitoral junto à Comissão Eleitoral Central (CEC/UFMG), que é responsável pela condução da consulta eleitoral e suporte à Comissão Eleitoral Local;

VII- Organizar debates entre os candidatos inscritos e a comunidade, com ampla divulgação prévia;

VIII- Dar conhecimento à toda a comunidade, por meio eletrônico, dos resultados das eleições;

IX- Publicar os resultados da consulta e enviá-los à Congregação;

X- Julgar os recursos no âmbito de sua competência;

XI- Resolver os casos omissos.

## **SEÇÃO II DOS VOTANTES**

**Art. 5º** - São votantes

I - todos os membros do segmento discente, regularmente matriculados nos cursos de Graduação em Medicina Veterinária e Aquacultura, cursando a carga horária majoritária na Escola de Veterinária da UFMG, e de Pós-Graduação da Escola de Veterinária da UFMG, que estejam com suas matrículas ativas no período letivo definido pela consulta;

II - todos os membros do segmento docente, servidores com contrato ativo pertencentes ao quadro de pessoal da Escola de Veterinária da UFMG e integrantes das carreiras de magistério superior;

III - todos os membros do segmento técnico-administrativo em educação da Escola de Veterinária da UFMG, com contrato ativo pertencentes ao quadro de pessoal da Unidade e integrantes das carreiras PCCTAE;

§ 1º - Não poderão votar alunos matriculados em disciplinas isoladas dos cursos de Graduação e Pós-

Graduação ou em Curso de Extensão.

§ 2º - No caso de votantes docente ou técnico-administrativo em educação que também participem do segmento discente, o mesmo será computado como membro correspondente à sua categoria funcional.

§ 3º - Definem-se como servidores com contrato ativo aqueles que não estejam nas situações de exonerado, aposentado ou afastado por um dos seguintes motivos:

- I. Licença para tratar de interesses particulares;
- II. Licença por motivo de acompanhamento de cônjuge;
- III. Licença por motivo de doença em pessoa da família.

**Art. 6º**- Em conformidade com o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Universidade Federal de Minas Gerais, foi definido o peso de 70% dos votos para manifestação do segmento docente no total dos votos da comunidade.

§ 1º - A manifestação do segmento técnico-administrativo em educação terá o peso de 15% e a do segmento discente de 15% na votação.

§ 2º - Os índices multiplicadores serão utilizados pela Comissão Eleitoral Local, após levantamento do número de eleitores.

**Art. 7º** - O voto de cada votante será ponderado da seguinte forma:

I - docentes:

$$\text{Peso} = 0,7 \times \frac{\text{Número de } \mathbf{docentes} \text{ votantes}}{\text{Número de } \mathbf{docentes} \text{ aptos a votar}}$$

II - técnico-administrativos em educação:

$$\text{Peso} = 0,15 \times \frac{\text{Número de } \mathbf{técnico-administrativos} \text{ votantes}}{\text{Número de } \mathbf{técnico-administrativos em educação} \text{ aptos a votar}}$$

III - discentes:

$$\text{Peso} = 0,15 \times \frac{\text{Número de } \mathbf{discentes} \text{ votantes}}{\text{Número de } \mathbf{discentes} \text{ aptos a votar}}$$

Parágrafo único - Os resultados de cada segmento serão calculados contando-se três casas decimais, desconsiderada a quarta casa à direita da vírgula.

### SEÇÃO III DO CALENDÁRIO ELEITORAL

**Art. 8º** - Está registrado a seguir o calendário eleitoral, que poderá sofrer alterações, conforme decisão conjunta da Comissão Eleitoral Local, CEC/UFMG e DTI/UFMG:

PROCEDIMENTO	DATA
<p><b>1º Reunião da Congregação para a escolha da Comissão Eleitoral Local (CE)</b> que será responsável por coordenar todo o processo de consulta, de acordo com as determinações e orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da UFMG e da Comissão Eleitoral Central da CAC/UFMG</p>	17/11/2021
<p><b>Reunião da Comissão Eleitoral Local com a CEC/UFMG e DTI/UFMG</b> para definição de regras gerais constantes no Edital do Processo de Consulta Eletrônica à Comunidade da Escola de Veterinária UFMG e do Calendário Eleitoral, para apresentação à Congregação</p>	02/12/2021
<p><b>2º Reunião de Congregação para aprovação do calendário eleitoral e do Edital</b>, de acordo com a proposta da Comissão Eleitoral Local, em acordo com a CEC/UFMG.</p>	15/12/2021
<p><b>A Diretoria da Unidade dará conhecimento à Comunidade da Escola de Veterinária sobre o referido Edital do Processo de Consulta Eletrônica</b> para escolha do Diretor (a) e Vice-Diretor(a), aprovado pela Congregação da Unidade e sobre a composição da Comissão Eleitoral Local designada em reunião de Congregação.</p>	Até 17/12/2021
<p><b>Período de inscrição de candidatos (as), em chapas</b>, conforme instruções contidas no Edital e informações disponibilizadas pela Secretaria Geral da Unidade</p>	03/01/2022 a 21/01/2022
<p>A Comissão Eleitoral Local dará conhecimento à Comunidade da Escola de Veterinária sobre os <b>procedimentos e plataforma web para a consulta eletrônica</b>, de acordo com as orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI/UFMG).</p>	24/01/2022
<p>A Comissão Eleitoral divulgará a <b>relação de candidatos (as) à toda Comunidade Acadêmica</b>, por meio do site da Escola de Veterinária</p>	

	24/01/2022
Período de 02 (dois) dias para recursos contra as inscrições dos (as) candidatos(as)	25/01/2022 a 26/01/2022
Data de corte para a formação da lista de votantes definida pela Comissão Eleitoral Local, CEC/UFMG e DTI/UFMG	31/01/2022
Cadastramento pela CEC/UFMG dos (as) candidatos (as) inscritos (as) e dos votantes, no sistema de votação eletrônica da UFMG	01/02/2022 a 08/02/2022
Período para apresentação pública de propostas e/ou debate dos candidatos (as) a Diretor (a) e Vice Diretor (a), presencial no Auditório da Escola de Veterinária ou por meio de plataforma virtual, a ser definida pela Comissão Eleitoral, a depender das condições sanitárias do município à época	03/02/2022
Período de campanha eleitoral dos candidatos (as) a Diretor (a) e Vice Diretor (a) da Escola Veterinária	01/02/2022 a 08/02/2022
Votação no Sistema Virtual de Consultas Eleitorais da UFMG apuração e divulgação do resultado da Consulta Eleitoral Eletrônica à Comunidade da Escola de Veterinária, por meio <i>Helios Voting</i> .	Das 08 horas do dia 09/02/2022 até às 12 horas do dia 10/02/2022
Data limite para o encerramento do processo de consulta e encaminhamento dos resultados à Secretaria Geral da Escola, pela Comissão Eleitoral Local.	11/02/2022
Data limite de 10 (dez) dias para recursos, após a divulgação dos resultados da Consulta Eleitoral Eletrônica à Comunidade da Escola de Veterinária.	22/02/2022
Reunião da Congregação para elaboração da Lista Tríplice para escolha do Diretor (a) e Vice-Diretor(a) da Escola de Veterinária	23/02/2022

**SEÇÃO IV**  
**DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 9º** - A inscrição dos (as) candidatos (as), em chapa, para Diretor (a) e Vice-Diretor (a), será feita através do e-mail da Secretaria Geral (secrgeral@vet.ufmg.br), com início no dia 03/01/2022 e término no dia 21/01/2022, às 16 horas, de acordo com as orientações enviadas pela Secretaria Geral da Unidade, devendo os (as) candidatos (as) declararem à Congregação que, se escolhidos, aceitarão a investidura do cargo.

§ 1º Só poderão se inscrever para Diretor (a) e Vice-diretor (a) os ocupantes dos cargos de Professor Titular, de Professor Associado e de Professor Adjunto e os portadores do Título de Doutor, neste caso, independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, conforme legislação vigente, disposta pelo Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996.

§ 2º As inscrições só poderão ser feitas por chapas.

**Art. 10** - Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral providenciará a divulgação das chapas inscritas.

**Art. 11** - São inelegíveis todos aqueles que não se inscreverem no prazo previsto no art. 9º deste Regulamento.

**Art. 12** - No ato da inscrição, junto com a entrega do formulário de inscrição e declaração de aceite na investidura do cargo, apresentarão uma cópia do *curriculum vitae* atualizado (plataforma Lattes) e do documento com as proposições básicas do programa de trabalho, impressos ou por meio eletrônico, a ser disponibilizado à toda a comunidade da Escola de Veterinária.

**SEÇÃO V**  
**DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 13** - A campanha eleitoral será no período de 01 a 08 de fevereiro de 2022.

**Art. 14** - Será facultado aos candidatos a escolha das informações que deverão constar no programa de trabalho a ser apresentado.

**Art. 15** - A apresentação de propostas dos (as) candidatos (as) será por meio virtual, através do site da Escola de Veterinária.

**Art.16** - A critério da Comissão Eleitoral Local poderão ser realizados debates, ficando sob a responsabilidade da CE, a organização e divulgação dos mesmos à Comunidade da Escola de Veterinária.

## **SEÇÃO VI DA JUNTA APURADORA**

**Art. 17** - A Junta Apuradora será composta por 03(três) membros, sendo um representante de cada seguimento da Escola de Veterinária, nomeado pela Comissão Eleitoral Local.

§ 1º - Um dos membros da Junta Apuradora irá atuar como guardião do Sistema de Consultas Eleitoral da UFMG, juntamente com o guardião do Sistema e o guardião nomeado pela CEC.

§ 2º - Conforme normas constantes no site do Sistema de Consultas da UFMG, define-se como guardião: apurador ou curador de uma consulta eleitoral, é uma entidade fundamental no processo de consulta eleitoral, e com o uso de um par de chaves criptográficas, sendo uma a chave pública e a outra a chave privada, secreta, ele realiza a contabilização final dos votos.

**Art. 18** - A Comissão Eleitoral Local organizará reuniões de instrução para o (s) membro (s) da Junta Apuradora.

## **CAPÍTULO II DA CONSULTA ELETRÔNICA**

### **SEÇÃO I DA VOTAÇÃO**

**Art. 19** - Cada votante deverá escolher apenas uma chapa da relação constante.

**Art. 20** - A votação eletrônica se dará por meio de plataforma disponibilizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação da UFMG (DTI/UFMG).

**Art. 21** - A votação terá início às 08 horas do dia 09 de fevereiro de 2022 e o encerramento será às 12 horas, do dia 10 de fevereiro de 2022.

### **SEÇÃO II DA APURAÇÃO**

**Art. 22** - A Junta Apuradora executará o processo de apuração no Sistema de Consultas da UFMG, segundo instruções da Comissão Eleitoral Local, após o recebimento dos dados disponibilizados pela

Diretoria de Tecnologia da Informação da UFMG (DTI/UFMG).

**Art. 23** - A Junta Apuradora aplicará ao total de votos de cada segmento o respectivo índice multiplicador, previsto no Art. 7º deste regulamento.

**Parágrafo único** - Nesta aplicação, os resultados de cada segmento serão calculados contando-se três casas decimais, desconsiderada a quarta casa à direita da vírgula.

**Art. 24** - Terminada a apuração, a Junta Apuradora enviará os resultados à Comissão Eleitoral Local, que solicitará imediatamente a publicação no site da Escola de Veterinária da UFMG, disponível em: [www.vet.ufmg.br](http://www.vet.ufmg.br).

### **SEÇÃO III DOS RECURSOS**

**Art. 25** - O período para interposição à Comissão Eleitoral Local de recursos contra o resultado da eleição será de 10 (dez) dias após a divulgação oficial dos resultados, conforme consta no calendário estabelecido no Art. 8º.

**Art. 26** - A Comissão Eleitoral Local dará por encerrada as suas atividades, no dia 22 de fevereiro de 2022, enviando à Diretoria da Unidade, os resultados da eleição e toda documentação relativa ao processo eleitoral.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27** - Esse edital foi elaborado em conformidade com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Minas Gerais.

**Art. 28** - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

#### **APROVAÇÃO**

REGULAMENTO APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE VETERINÁRIA DA UFMG, REALIZADA EM 15/12/2021, COM INDICAÇÃO DO CALENDÁRIO ELEITORAL DESCRITO NO ART. 7º.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2021.



**ZÉLIA INÊS PORTELA LOBATO**

**Diretora da Escola de Veterinária e Presidente da Egrégia Congregação da Escola de Veterinária da UFMG**



Documento assinado eletronicamente por **Zelia Ines Portela Lobato, Diretor(a) de unidade**, em 17/12/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1151641** e o código CRC **0A4BE497**.